



Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E.

Nesta Data, 07 / 03 / 2025

Cera Jucia Sa

ESTADO DA PARAÍBA

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.577

DE 06 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

**Denomina de Perita Oficial Criminal
Maria do Carmo de Azevedo Veloso o
Núcleo de Laboratório Forense do
Instituto de Polícia Científica (IPC)
do Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Perita Oficial Criminal Maria do Carmo de Azevedo Veloso” o Núcleo de Laboratório Forense do Instituto de Polícia Científica (IPC) do Estado da Paraíba, no município de João Pessoa.

Parágrafo único. O nome do local será colocado em lugar visível, por meio de pintura ou placa, a ser confeccionada e instalada em modelo e data a ser definido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de março de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador